



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI N.º 772/2021

Altera a Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Programa abaixo descrito constante no PPA para o Exercício 2021:

Programa 0014 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º desta lei trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 197.957,89 para o Programa n.º 0014 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA, com criação de ação específica para atender à transparência necessária na destinação de recursos voltados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19. Os recursos são originários de diversas fontes de financiamentos, a saber:

- I – R\$ 0,59 – Superavit FNS - Saldo final Custeio Farmácia;
- II – R\$ 5.348,80 – Superavit FNS – Saldo final – Pab Fixo;
- III – R\$ 26.079,50 – Superavit FNS – Portaria 1445 – Sentinela;
- IV – R\$ 60.000,00 – Excesso FNS – Portaria 1445 – Sentinela aditivo;
- V – R\$ 9.514,00 – Superavit FNS – Portaria 480 e 1457 – Escolar;
- VI – R\$ 47.015,00 - Superavit FNS – Diversas Portarias FNS;
- VII – R\$ 50.000,00 – Excesso Emenda Parlamentar;

Art. 2º - Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes na LDO para o Exercício 2021:

Programa 0014 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º desta lei trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 197.957,89 para o Programa n.º 0014 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA, com criação de ação específica para atender à transparência necessária na destinação de recursos voltados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19. Os recursos são originários de diversas fontes de financiamentos, a saber:

- I – R\$ 0,59 – Superavit FNS - Saldo final Custeio Farmácia;
- II – R\$ 5.348,80 – Superavit FNS – Saldo final – Pab Fixo;
- III – R\$ 26.079,50 – Superavit FNS – Portaria 1445 – Sentinela;
- IV – R\$ 60.000,00 – Excesso FNS – Portaria 1445 – Sentinela aditivo;
- V – R\$ 9.514,00 – Superavit FNS – Portaria 480 e 1457 – Escolar;
- VI – R\$ 47.015,00 - Superavit FNS – Diversas Portarias FNS;
- VII – R\$ 50.000,00 – Excesso Emenda Parlamentar;



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 28 de Janeiro de 2021.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal

Reg. nº 772/2021 - Publicado no Jornal Tribuna do Vale – Ed. 4.244 – Pág. A13 – em 29/01/2021. Diário Oficial do Município – Edição nº 787, pag. 1, em 29/01/2021.